



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



CONTRATO Nº 20250311

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20250311, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES E A EMPRESA GEOVANNE DOS S SOUSA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, CNPJ-MF, Nº 06.172.720/0001-10, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) BLENDIA CRISTINA COSTA ARAÚJO, Sec. Municipal de Saúde e Saneamento, e do outro lado GEOVANNE DOS S SOUSA, CNPJ/CPF CNPJ 22.952.843/0001-20, com sede na ROD BR 135 KM 3085, VILA SAO JOSE, Dom Pedro-MA, CEP 65765-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).GEOVANE DOS SANTOS SOUSA, portador do(a) CPF 031.735.033-17, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DA FROTA DE VEÍCULOS, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MARANHÃO, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo PREGÃO - 45.2025 PE e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013616	1-FLUIDO FREIO DOT 5.1 FF2072 500ML	LITRO	15,00	36,680	550,20
013617	FLUIDO FREIO DOT 5.1 FF2072 500ML	LITRO	15,00	23,830	357,45
013618	2-FLUIDO HIDR TASA 10W ATF 1L	LITRO	12,00	57,710	692,52
013619	FLUIDO HIDR TASA 10W ATF 1L	LITRO	30,00	65,160	1.954,80
013620	3-OLEO ENGREN ZC SYNTH 75W80 1L	LITRO	5,00	122,820	614,10
013621	OLEO ENGREN ZC SYNTH 75W80 1L	UNIDADE	15,00	73,610	1.104,15
	4-OLEO ENGREN ZC SYNTH 75W90 1L				
	5-OLEO ENGREN GEARFORCE 75W 1L				
	1-OLEO ENGREN MULTI ATF 500 DEXRON VI 1L				
	OLEO ENGREN MULTI ATF 500 DEXRON VI 1L				

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



013623	2-OLEO ENGREN 75W85 1L	LITRO	15,00	110,060	1.650,90
013625	3-OLEO LUBR TOP TURBO 15W40 1L	LITRO	60,00	33,480	2.008,80
013627	4-OLEO LUBR SINTETIC 3000 XE 5W30 1L	LITRO	60,00	45,740	2.744,40
013632	1-PNEU AUTOMOTIVO 175/65 R14	UNIDADE	10,00	278,580	2.785,80
013634	2-PNEUS AUTOMOTIVO 175/70/R14	UNIDADE	5,00	396,100	1.980,50
013635	3-PNEU AUTOMOTIVO 225/75 R16	UNIDADE	18,00	693,460	12.482,28
013636	4-PNEU AUTOMOTIVO 265/70 R16	UNIDADE	30,00	631,270	18.938,10
013639	1-PASTILHA FREIO DUCATO MULT JET	JOGO	3,00	205,320	615,96
013647	2-DISCO FREIO DT DUCATO ARO 16	PEÇA	2,00	273,870	547,74
013649	3-ROLAMENTO DT DUC16/DAILY	PEÇA	2,00	329,000	658,00
013651	4-COIFA LADO RODA ARO16	PEÇA	2,00	33,710	67,42
013652	5-PARAFUSO RD DT/TS DUCAT ARO 16	PEÇA	10,00	8,640	86,40
013654	6-PIVO SUSP DUCATO 02/..1000/1400KG	PEÇA	2,00	177,580	355,16
013655	7-BARRA AXIAL DUCATO TDS	PEÇA	2,00	88,330	176,66
013657	8-TERMINAL DIREC DUCATO/JUNP/BOXER	PEÇA	2,00	110,760	221,52
013659	9-BUCHA BAND SUP DT DUCATO	PEÇA	2,00	293,950	587,90
013660	10-BUCHA BAND DT P/DT DUCATO	PEÇA	2,00	111,230	222,46
013662	11-BUCHA BAND DT P/TS DUCATO	PEÇA	2,00	142,530	285,06
013663	12-AMORTECEDOR DT DUCATO	PEÇA	2,00	732,550	1.465,10
013664	13-COXIM AMORT DT DUCATO 02/ LD	PEÇA	2,00	277,600	555,20
013665	14-COXIM AMORT DT DUCATO 02/ LE	PEÇA	2,00	277,600	555,20
013667	15-BIELETA DT DUCATO	PEÇA	4,00	48,820	195,28
013668	16-BUCHA ESTAB DT DUCATO	PEÇA	2,00	72,430	144,86
013669	17-TRIZETA DUCATO 2.3 10/ 29DTS	PEÇA	1,00	81,790	81,79
013670	18-JUNTA HOMOC COMPL LE DUCATO	PEÇA	1,00	1.056,640	1.056,64
013672	19-PASTILHA DE FREIO TS DUCATO/JUMPER	JOGO	2,00	107,720	215,44
013673	20-DISCO FREIO TS DUCATO ARO 16 10/	PEÇA	2,00	216,380	432,76
013674	21-ROLAMENTO TS DUCATO ARO 15/16	PEÇA	2,00	407,280	814,56
013676	22-AMORTECEDOR TS DUCATO	PEÇA	4,00	478,780	1.915,12
013677	23-BUCHA FEIXE TS DUCATO P/DT	PEÇA	2,00	39,490	78,98
013678	24-FEIXE TS DUCATO 3 MOLAS	PEÇA	2,00	844,470	1.688,94
013679	25-BATERIA AUTOMOTIVA 100AP BAIXA	PEÇA	2,00	779,740	1.559,48
013681	26-FILTRO LUBR DUCATO 09/	PEÇA	6,00	40,660	243,96
013682	27-ELEMENTO FILTRO COMBS DUCATO	PEÇA	6,00	88,160	528,96
013683	28-ELEMENTO FILTRO AR DUCATO TDS	PEÇA	6,00	77,280	463,68
013684	29-CORREIA DENT 178 DUCATO 10/	PEÇA	1,00	274,090	274,09
013686	30-CORREIA POLY VALTERNADOR DUCATO 10/	PEÇA	2,00	54,910	109,82
013687	31-POLIA LISA ALT DUCATO MULT 2.3	PEÇA	1,00	168,940	168,94
013689	32-TENSOR CORREIA ALTERNADOR DUCATO 10/	PEÇA	1,00	309,140	309,14
013690	33-COXIM MOTOR DUCATO 03/	PEÇA	1,00	230,630	230,63
013691	34-FECHADURA PORTA LE DUCATO	PEÇA	1,00	166,370	166,37
013692	35-FECHADURA PORTA LATERAL DUCATO	PEÇA	1,00	135,520	135,52
013693	36-IMPULSOR 10DT DUCAT/IVECO BOSCH	PEÇA	1,00	192,780	192,78
013695	37-LANTERNA TS DUCATO 05/ LD	PEÇA	1,00	225,020	225,02
013696	38-LANTERNA TS DUCATO 05/ LE	PEÇA	1,00	225,020	225,02
013698	39-MACANETA EXT PORT DT DUTACO LD	PEÇA	1,00	65,890	65,89
013699	40-MACANETA EXT PORT DT DUTACO LE	PEÇA	1,00	65,890	65,89
013700	41-SENSOR NIVEL COMBS DUCATO 2.3	PEÇA	1,00	111,690	111,69
013701	42-MAQUINA VIDRO DUCATO ELE C/M LD TS	PEÇA	1,00	267,080	267,08
013702	43-MAQUINA VIDRO DUCATO ELE C/M LE TS	PEÇA	1,00	267,780	267,78



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



013703	MAQUINA VIDRO DUCATO ELE C/M LE TS				
	44-RADIADOR DUCATO 2.3 10/	PEÇA	1,00	1.403,870	1.403,87
013704	RADIADOR DUCATO 2.3 10/				
	45-PALHETA LIMPADOR DUCATO	PEÇA	2,00	39,260	78,52
013705	PALHETA LIMPADOR DUCATO				
	46-TAMPA MOTOR DUCATO 10/	PEÇA	1,00	63,320	63,32
013707	TAMPA MOTOR DUCATO 10/				
	47-KIT MOTOR P&A DUCATO 2.3 MULTJET 2JG	KIT	1,00	2.160,710	2.160,71
013709	47 KIT MOTOR P&A DUCATO 2.3 MULTJET 2JG				
	48-JOGO JUNTAS MOT DUCATO MULTJET 2.3	JOGO	1,00	860,830	860,83
013711	48 JOGO JUNTAS MOT DUCATO MULTJET 2.3				
	49-BRONZINA BIELA DUCATO STD	JOGO	1,00	244,180	244,18
	49 BRONZINA BIELA DUCATO STD				
013713	50-VALVULA ESC DUCATO 2.3	PEÇA	8,00	37,620	300,96
	50 VALVULA ESC DUCATO 2.3				
013717	51-VALVULA ADM DUCATO 2.3	PEÇA	8,00	37,620	300,96
	51 VALVULA ADM DUCATO 2.3				
013719	52-POLIA ALTERNADOR ESTR DUCATO 2.3	PEÇA	1,00	200,720	200,72
	52-POLIA ALTERNADOR ESTR DUCATO 2.3				
013721	53-MOTOR PARTIDA DUCATO 2.3 12V	PEÇA	1,00	1.260,400	1.260,40
	53 MOTOR PARTIDA DUCATO 2.3 12V				
013722	54-CILINDRO AUXILIAR EMBR DUCATO 2.3 06/16	PEÇA	1,00	493,030	493,03
	54 CILINDRO AUXILIAR EMBR DUCATO 2.3 06/16				
013724	55-GARFO EMBRE DUCATO 05/	PEÇA	1,00	147,680	147,68
	55 GARFO EMBRE DUCATO 05/				
013725	56-KIT EMBRE DUCATO MULT	KIT	1,00	3.459,440	3.459,44
	56-KIT EMBRE DUCATO MULT				
013728	57-CHAVE SETA DUCATO 06/	PEÇA	1,00	764,090	764,09
	57-CHAVE SETA DUCATO 06/				
013755	58-TURBINA DUCATO 2.3 09/	PEÇA	1,00	2.273,340	2.273,34
	58-TURBINA DUCATO 2.3 09/				
013756	59-ALTERNADOR DUCATO 12V 120A	PEÇA	1,00	1.949,250	1.949,25
	59-ALTERNADOR DUCATO 12V 120A				
013757	60-BOMBA DÁGUA DUCATO MULTJET 2.3	PEÇA	1,00	769,700	769,70
	60-BOMBA DÁGUA DUCATO MULTJET 2.3				
013758	61-VIDRO PARABRISA DUCATO 99/16	PEÇA	2,00	565,010	1.130,02
	61-VIDRO PARABRISA DUCATO 99/16				
013763	1-BATERIA AUTOMOTIVA 60AP ALTA	PEÇA	2,00	415,460	830,92
	1-BATERIA AUTOMOTIVA 60AP ALTA				
013767	2-ALTERNADOR 14C 55/110A	PEÇA	1,00	1.439,380	1.439,38
	2-ALTERNADOR 14C 55/110A				
013770	3-MOTOR PARTIDA 12V STRADA 1.4 FIRE	PEÇA	1,00	1.324,890	1.324,89
	3-MOTOR PARTIDA 12V STRADA 1.4 FIRE				
013771	4-AMORTECEDOR DT PALIO/STRADA	PEÇA	2,00	361,480	722,96
	4-AMORTECEDOR DT PALIO/STRADA				
013773	5-COXIM AMORT DT STRADA LD	PEÇA	2,00	209,130	418,26
	5-COXIM AMORT DT STRADA LD				
013774	6-COXIM AMORT DT STRADA LE	PEÇA	2,00	209,130	418,26
	6 COXIM AMORT DT STRADA LE				
013776	7-DISCO DE FREIO 257mm	PEÇA	2,00	132,020	264,04
	7 DISCO DE FREIO 257mm				
013778	8-PASTILHA FREIO DT STRADA 09/	JOGO	3,00	74,540	223,62
	8-PASTILHA FREIO DT STRADA 09/				
013780	9-BANDEJA INF DT STRADA LD	PEÇA	1,00	293,250	293,25
	9 BANDEJA INF DT STRADA LD				
013781	10-BANDEJA INF DT STRADA LE	PEÇA	1,00	293,250	293,25
	10-BANDEJA INF DT STRADA LE				
013785	11-PIVO SUSP STRADA	PEÇA	4,00	47,900	191,60
	11-PIVO SUSP STRADA				
013789	12-COXIM BAND DT PARTE TS E	PEÇA	2,00	79,680	159,36
	12-COXIM BAND DT PARTE TS E				
013792	13-COXIM BAND DT PARTE TS D	PEÇA	2,00	79,680	159,36
	13-COXIM BAND DT PARTE TS D				
013794	14-BARRA AXIAL STRADA 10/19	PEÇA	4,00	96,970	387,88
	14-BARRA AXIAL STRADA 10/19				
013796	15-BIELETA DT STRADA 16/19	PEÇA	2,00	53,510	107,02
	15-BIELETA DT STRADA 16/19				
013801	16-TERMINAL DIREC STRADA LD	PEÇA	2,00	87,860	175,72
	16-TERMINAL DIREC STRADA LD				
013802	17-TERMINAL DIREC STRADA LE	PEÇA	2,00	87,860	175,72
	17-TERMINAL DIREC STRADA LE				
013804	18-PONTA JUNTA HOMOCINETICA STRADA 1.4	PEÇA	2,00	237,170	474,34
	18-PONTA JUNTA HOMOCINETICA STRADA 1.4				
013805	19-TRIZETA TRIPOIDE STRADA 1.4	PEÇA	2,00	95,340	190,68
	19-TRIZETA TRIPOIDE STRADA 1.4				
013815	20-ROLAMENTO DT STRADA	PEÇA	2,00	154,820	309,64
	20-ROLAMENTO DT STRADA				
013816	21-CUBO RODA TS STRADA C/ABS	PEÇA	2,00	253,990	507,98
	21-CUBO RODA TS STRADA C/ABS				
013818	22-AMORTECEDOR TS STRADA	PEÇA	2,00	272,430	544,86
	22-AMORTECEDOR TS STRADA				
013819	23-BATENTE SUSPENÇÃO TS STRADA 98/	PEÇA	2,00	97,670	195,34
	23-BATENTE SUSPENÇÃO TS STRADA 98/				
013820	24-BUCHA FEIXE E MOLA TS PARTE DIANT	PEÇA	2,00	50,240	100,48
	24-BUCHA FEIXE E MOLA TS PARTE DIANT				
013821	25-BUCHA FEIXE E MOLA TS PARTE TRASE	PEÇA	2,00	62,620	125,24
	25-BUCHA FEIXE E MOLA TS PARTE TRASE				
013823	26-SAPATA FREIO TS STRADA 1.4	JOGO	2,00	135,990	271,98
	26-SAPATA FREIO TS STRADA 1.4				
013826	27-TAMBOR FREIO TS STRADA 1.4	PEÇA	2,00	165,670	331,34
	27-TAMBOR FREIO TS STRADA 1.4				
013828	28-CILINDRO FREIO TS STRADA 13/	PEÇA	2,00	83,890	167,78
	28-CILINDRO FREIO TS STRADA 13/				
013829	29-COXIM CAMBIO STRADA 1.4 17/19	PEÇA	1,00	187,400	187,40
	29-COXIM CAMBIO STRADA 1.4 17/19				
013831	30-COXIM MOTOR STRADA 17/20	PEÇA	1,00	245,360	245,36
	30-COXIM MOTOR STRADA 17/20				
013833	31-COXIM MOTOR STRADA LD	PEÇA	1,00	290,000	290,00
	31-COXIM MOTOR STRADA LD				

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



013835	31-COXIM MOTOR STRADA LD	PEÇA	4,00	166,370	665,48
	32-BICO INJETOR STRADA 1.4				
	32-BICO INJETOR STRADA 1.4				
013837	33-JG VELAS STRADA 1.4	JOGO	1,00	82,950	82,95
	33-JG VELAS STRADA 1.4				
013838	34-KIT CABO VELA STRADA 1.4	KIT	1,00	98,610	98,61
	34-KIT CABO VELA STRADA 1.4				
013839	35-BOBINA IGNICAO STRADA EVO 1.4 11/	PEÇA	1,00	562,670	562,67
	35-BOBINA IGNICAO STRADA EVO 1.4 11/				
013841	36-KIT BOMBA COMBS STRADA TDS	PEÇA	1,00	281,330	281,33
	36-KIT BOMBA COMBS STRADA TDS				
013843	37-BOMBA DAGUA STRADA 1.4	PEÇA	2,00	111,690	223,38
	37-BOMBA DAGUA STRADA 1.4				
013845	38-MANGUEIRA INF RAD STRADA 1.4 10/	PEÇA	1,00	268,710	268,71
	38-MANGUEIRA INF RAD STRADA 1.4 10/				
013846	39-ELETROVENTILADOR RAD STRADA	PEÇA	1,00	731,370	731,37
	39-ELETROVENTILADOR RAD STRADA				
013848	40-RADIADOR UNO STRADA.1.4	PEÇA	1,00	365,690	365,69
	40-RADIADOR UNO STRADA.1.4				
013850	41-TAMPA RESERVATORIO DAGUA	PEÇA	2,00	22,660	45,32
	41-TAMPA RESERVATORIO DAGUA				
013852	42-RESERVATORIO DAGUA STRADA	PEÇA	2,00	53,280	106,56
	42-RESERVATORIO DAGUA STRADA				
013853	43-FILTRO LUBR PSTRADA 1.4	PEÇA	6,00	13,660	81,96
	43-FILTRO LUBR PSTRADA 1.4				
013854	44-FILTRO COMBS STRADA	PEÇA	6,00	17,880	107,28
	44-FILTRO COMBS STRADA				
013855	45-FILTRO CABINE STRADA 15/	PEÇA	6,00	15,190	91,14
	45-FILTRO CABINE STRADA 15/				
013856	46-ELEMENTO FILTRO AR STRADA 1.4	PEÇA	6,00	28,740	172,44
	46-ELEMENTO FILTRO AR STRADA 1.4				
013860	47-CILINDRO MESTR FR UNO VIVACE 10/	PEÇA	1,00	362,650	362,65
	47-CILINDRO MESTR FR UNO VIVACE 10/				
013861	48-LAMPADA 1 POLO 12V P21W AMARELA	PEÇA	6,00	12,150	72,90
	48-LAMPADA 1 POLO 12V P21W AMARELA				
013863	49-LAMPADA 1 POLO 12V P21W	PEÇA	4,00	4,910	19,64
	49-LAMPADA 1 POLO 12V P21W				
013864	50-LAMPADA 2 POLOS 12V P21/5W	PEÇA	4,00	4,680	18,72
	50-LAMPADA 2 POLOS 12V P21/5W				
013865	51-LAMPADA FAROL H4 12V 60/55W	PEÇA	6,00	18,930	113,58
	51-LAMPADA FAROL H4 12V 60/55W				
013867	52-FAROL STRADA 11/ LD	PEÇA	1,00	447,470	447,47
	52- FAROL STRADA 11/ LD				
013868	53-FAROL STRADA 11/ LE	PEÇA	1,00	447,470	447,47
	53-FAROL STRADA 11/ LE				
013871	54-LANTERNA TS D STRADA 14/	PEÇA	1,00	307,510	307,51
	54-LANTERNA TS D STRADA 14/				
013872	55-LANTERNA TS E STRADA 14/	PEÇA	1,00	307,510	307,51
	55-LANTERNA TS E STRADA 14/				
013873	56-INTERRUPTOR FREIO STILO/PUNTO/STRADA	PEÇA	1,00	60,290	60,29
	56-INTERRUPTOR FREIO STILO/PUNTO/STRADA				
013874	57-CABO CAPO PALIO/STRADA 08/	PEÇA	2,00	27,110	54,22
	57 CABO CAPO PALIO/STRADA 08/				
013875	58-CABO MARCHA ENGATE STRADA 1.4 13/	PEÇA	1,00	150,250	150,25
	58-CABO MARCHA ENGATE STRADA 1.4 13/				
013876	59-CABO MARCHA SELEÇÃO STRADA 1.4 13/	PEÇA	1,00	158,900	158,90
	59 CABO MARCHA SELEÇÃO STRADA 1.4 13/				
013877	60-CHAVE SETA STRADA 14/ S/ ALERTA	PEÇA	1,00	514,770	514,77
	60-CHAVE SETA STRADA 14/ S/ ALERTA				
013878	61-CABO EMBRE STRADA 99/20	PEÇA	1,00	74,310	74,31
	61-CABO EMBRE STRADA 99/20				
013879	62-KIT EMBRE STRADA 1.4	PEÇA	1,00	359,840	359,84
	62-KIT EMBRE STRADA 1.4				
013880	63-RETROVISOR EXT LD PALIO ATTRACT	PEÇA	1,00	204,920	204,92
	63-RETROVISOR EXT LD PALIO ATTRACT				
013881	64-RETROVISOR EXT LE PALIO ATTRACT	PEÇA	1,00	204,920	204,92
	64-RETROVISOR EXT LE PALIO ATTRACT				
013882	65-VIDRO PARABRISA STRADA /20	PEÇA	1,00	377,370	377,37
	65-VIDRO PARABRISA STRADA /20				
013884	66-VIDRO VIGIA STRADA 14/20	PEÇA	1,00	303,300	303,30
	66-VIDRO VIGIA STRADA 14/20				
013885	67-VIDRO PORTA DT LD UNO 10/	PEÇA	1,00	246,750	246,75
	67-VIDRO PORTA DT LD UNO 10/				
013887	68-VIDRO PORTA DT LE UNO 10/	PEÇA	1,00	246,750	246,75
	68-VIDRO PORTA DT LE UNO 10/				
013967	1-ELEMENTO FILTRO AR SPRINTER 12/	PEÇA	6,00	71,030	426,18
	ELEMENTO FILTRO AR SPRINTER 12/				
013994	2-ELEMENTO FILTRO LUBR SPRINTER 09/	PEÇA	6,00	42,290	253,74
	2-ELEMENTO FILTRO LUBR SPRINTER 09/				
013996	3-FILTRO CABINE MB SPRINTER 12/	PEÇA	6,00	73,840	443,04
	3-FILTRO CABINE MB SPRINTER 12/				
013998	4-FILTRO COMBS SPRINTER 12/	PEÇA	6,00	343,020	2.058,12
	4-FILTRO COMBS SPRINTER 12/				
014002	5-PASTILHA FREIO DT SPRINTER 311/415 12/	JOGO	2,00	346,290	692,58
	5-PASTILHA FREIO DT SPRINTER 311/415 12/				
014003	6-DISCO FREIO DT SPRINTER 415/515 12/	PEÇA	2,00	245,550	491,10
	6-DISCO FREIO DT SPRINTER 415/515 12/				
014005	7-AMORTECEDOR DT SPRINTER 415/515 12/	PEÇA	2,00	749,290	1.498,58
	7-AMORTECEDOR DT SPRINTER 415/515 12/				
014006	8-BARRA AXIAL SPRINTER 12/	PEÇA	2,00	116,020	232,04
	8-BARRA AXIAL SPRINTER 12/				
014007	9-BIELETA DIANTEIRA LD SPRINTER 12/	PEÇA	1,00	81,550	81,55
	9-BIELETA DIANTEIRA LD SPRINTER 12/				
014009	10-BIELETA DIANTEIRA LE SPRINTER 12/	PEÇA	1,00	81,550	81,55
	10-BIELETA DIANTEIRA LE SPRINTER 12/				
014010	11-PIVO SUSPENSÃO DT LE/LD SPRINTER 12/	PEÇA	2,00	133,420	266,84
	11-PIVO SUSPENSÃO DT LE/LD SPRINTER 12/				
014011	12-BUCHA SAPATA MB SPRINTER TDS	PEÇA	2,00	31,780	63,56
	12-BUCHA SAPATA MB SPRINTER TDS				
014013	13-TERMINAL DIREÇÃO LE/LE SPRINTER 12/	PEÇA	2,00	118,940	237,88
	13-TERMINAL DIREÇÃO LE/LE SPRINTER 12/				



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



014015	14-PASTILHA FREIO TS SPRINTER 311/415 12/	JOGO	2,00	238,340	476,68
014018	14-PASTILHA FREIO TS SPRINTER 311/415 12/	PEÇA	2,00	292,790	585,58
014019	15-DISCO FREIO TS SPRINTER 415/515 12/	PEÇA	2,00	378,540	757,08
014021	16-AMORTECEDOR TS SPRINTER 415 12/	PEÇA	2,00	37,150	74,30
014022	17-BUCHA MOLA TRAS P/DT SPRINTER	PEÇA	2,00	23,130	46,26
014023	18-BUCHA MOLA TRAS P/TS SPRINTER	PEÇA	1,00	290,920	290,92
014024	19-ROLAMENTO CARDAN SPRINTER 415 12/	PEÇA	1,00	72,670	72,67
014026	20-POLIA ESTRIADA CORR ALTERNADO SPRINTER 12/	PEÇA	1,00	88,560	88,56
014028	21-CORREIA ALTERNADOR SPRINTER 415/515 12/	PEÇA	1,00	573,650	573,65
014029	22-TENSOR CORREIA ALTERNADOR MB 415 12/	PEÇA	1,00	2.413,770	2.413,77
014031	23-ALTERNADOR SPRINTER 415 12/	PEÇA	1,00	1.324,660	1.324,66
014034	24-MOTOR PARTIDA SPRINTER 415 2.2 12/	PEÇA	1,00	782,080	782,08
014036	25-BATERIA AUTOMOTIVA 100AP BAIXA	PEÇA	1,00	129,220	129,22
014038	26-SENSOR TEMPERATURA 415/515 2.2 12/	PEÇA	2,00	25,940	51,88
014039	27-INTERRUPTOR FREIO SPRINTER TDS	PEÇA	2,00	1.874,000	3.748,00
014040	28-BICO INJETOR SPINTER 12/ MB	KIT	1,00	598,650	598,65
014042	29-CABO MARCHA ENGATE / SELECAO SPRINTER 415/	PEÇA	1,00	254,690	254,69
014044	30-CILINDRO MESTR EMBRE SPRINTER	PEÇA	1,00	432,290	432,29
014045	31-ATUADOR EMBRE SPRINTER	KIT	1,00	1.508,550	1.508,55
014047	32-KIT EMBREAGEM SPINTER 415/515 12/	KIT	1,00	1.049,400	1.049,40
014048	33-HELICE C/EMBRAGEM VISCOSA SPRINTER 415 12/	PEÇA	1,00	458,920	458,92
014050	34-BOMBA DÁGUA MOTOR SPRINTER 415/515 12/	PEÇA	1,00	387,180	387,18
014051	35-MANGUEIRA INF RAD SPRINTER 415/515 12/	PEÇA	1,00	1.660,200	1.660,20
014052	36-RADIADOR MB SPRINTER 415/515 12/	PEÇA	1,00	368,730	368,73
014053	37-RESERVATORIO DÁGUA MOTOR SPRINTER 12/	PEÇA	1,00	87,860	87,86
014054	38-TAMPA RESERVATORIO DÁGUA SPRINTER 12/	PEÇA	7,00	5,840	40,88
014055	39-FAIXA REFLETIVA LD 30CM	PEÇA	7,00	5,610	39,27
014056	40-FAIXA REFLETIVA LE 30CM	PEÇA	2,00	245,820	491,64
014058	41-MAQUINA VIDRO PORTA DT LE SPRINTER 12/	PEÇA	1,00	149,540	149,54
014060	42-MACANETA INTERNA PORTA TS SPRINTER 12/	PEÇA	1,00	65,420	65,42
014064	43-MACANETA INTERNA PORTA DT LE SPRINTER 12/	PEÇA	1,00	65,190	65,19
014065	44-MACANETA INTERNA PORTA DT LD SPRINTER 12/	PEÇA	1,00	83,890	83,89
014068	45-CABO CAPO MB SPRINTER TDS	PEÇA	1,00	57,480	57,48
014070	46-LANTERNA PISCA RETROVISOR LD SPRINTER 12/	PEÇA	1,00	58,410	58,41
014071	47-LANTERNA PISCA RETROVISOR LE SPRINTER 12/	PEÇA	1,00	502,620	502,62
014073	48-LANTERNA TRAS LE SPRINTER 12/	PEÇA	1,00	502,620	502,62
014077	49-LANTERNA TRAS LD SPRINTER 12	PEÇA	1,00	1.063,650	1.063,65
014082	50-FAROL LD SPRINTER 12/	PEÇA	1,00	1.063,650	1.063,65
014086	51-FAROL LE SPRINTER 12/	PEÇA	4,00	15,420	61,68
014088	52-LAMPADA FAROL H3 12V 55W	PEÇA	4,00	27,810	111,24
014090	53-LAMPADA FAROL BAIXO H7 12V	PEÇA	4,00	17,060	68,24
014093	54-LAMPADA FAROL H1 12V	PEÇA	8,00	3,970	31,76
014094	55-LAMPADA 2 POLOS P21/5W 12V	PEÇA	8,00	3,510	28,08
014096	56-LAMPADA 1 POLO P21 12V	JOGO	1,00	113,330	113,33
014100	57-PALHETA LIMPADOR MB SPRINTER 12/	PEÇA	6,00	71,030	426,18
014102	1-ELEMENTO FILTRO AR MASTER 13/	PEÇA	6,00	51,640	309,84
014104	2-ELEMENTO FILTRO COMBS MASTER 05/	PEÇA	6,00	67,770	406,62
014105	3-ELEMENTO FILTRO LUBR MASTER 13/	PEÇA	6,00	36,220	217,32
014107	4-FILTRO CABINE MASTER 2.3 13/	PEÇA	2,00	679,970	1.359,94
014109	5-AMORTECEDOR DT LE/LE MASTER 13/	PEÇA	2,00	425,740	851,48
014110	6-COXIM AMORTECEDOR DT LE/LE MASTER 13/	KIT	2,00	149,540	299,08
	7-KIT BATENTE AMORT DT MASTER 13/				



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



014113	7-KIT BATEANTE AMORT DT MASTER 13/ 8-BARRA AXIAL LE/LE 253MM MASTER 13/ 8-BARRA AXIAL LE/LE 253MM MASTER 13/	PEÇA	2,00	116,370	232,74
014115	9-TERMINAL DIRECAO LD MASTER 13/ 9-TERMINAL DIRECAO LD MASTER 13/	PEÇA	2,00	161,000	322,00
014116	10-TERMINAL DIRECAO LE MASTER 13/ 10-TERMINAL DIRECAO LE MASTER 13/	PEÇA	2,00	161,000	322,00
014117	11-PIVO INFERIOR LD MASTER 13/ 11-PIVO INFERIOR LD MASTER 13/	PEÇA	1,00	121,740	121,74
014120	12-PIVO INFERIOR LE MASTER 13/ 12-PIVO INFERIOR LE MASTER 13/	PEÇA	1,00	121,740	121,74
014121	13-BIELETA DT LE/LD MASTER 13/ 13-BIELETA DT LE/LD MASTER 13/	PEÇA	2,00	83,890	167,78
014124	14-ROLAMENTO DT MASTERE 13/ 14-ROLAMENTO DT MASTERE 13/	PEÇA	2,00	313,120	626,24
014125	15-PASTILHA FREIO DT MASTER 13/ 15-PASTILHA FREIO DT MASTER 13/	JOGO	3,00	241,090	723,27
014127	16-DISCO FREIO DT MASTER 2.3 13/ 16-DISCO FREIO DT MASTER 2.3 13/	PEÇA	2,00	265,910	531,82
014128	17-PASTILHA FREIO TS MASTER 13/ 17-PASTILHA FREIO TS MASTER 13/	JOGO	2,00	194,410	388,82
014130	18-DISCO FREIO TS MASTER 2.3 13/ 18-DISCO FREIO TS MASTER 2.3 13/	PEÇA	2,00	230,630	461,26
014131	19-ROLAMENTO TS MASTER 2.3 13/ 19-ROLAMENTO TS MASTER 2.3 13/	PEÇA	2,00	354,940	709,88
014133	20-AMORTECEDOR TS LE/LD MASTER 13/ 20-AMORTECEDOR TS LE/LD MASTER 13/	PEÇA	2,00	283,440	566,88
014134	21-CABO FREIO DT MASTER 13/ 21-CABO FREIO DT MASTER 13/	PEÇA	1,00	95,810	95,81
014136	22-CABO FREIO TS LE/LD MASTER 13/ 22-CABO FREIO TS LE/LD MASTER 13/	PEÇA	2,00	89,730	179,46
014138	23-RADIADOR MOTOR MASTER 2.3 13/ 23-RADIADOR MOTOR MASTER 2.3 13/	PEÇA	1,00	1.579,120	1.579,12
014139	24-TURBINA MOTOR MASTER 2.3 24-TURBINA MOTOR MASTER 2.3	PEÇA	1,00	5.956,400	5.956,40
014141	25-BOMBA D'ÁGUA MASTER 13/ 25-BOMBA D'ÁGUA MASTER 13/	PEÇA	1,00	226,190	226,19
014143	26-ELETROVENTILADOR RAD MENOR MASTER 13/ 26-ELETROVENTILADOR RAD MENOR MASTER 13/	PEÇA	1,00	753,580	753,58
014144	27-ELETROVENTILADOR RAD MAIOR MASTER 13/ 27-ELETROVENTILADOR RAD MAIOR MASTER 13/	PEÇA	1,00	753,580	753,58
014146	28-POLIA MOTOR MASTER 2.3 13/ 28-POLIA MOTOR MASTER 2.3 13/	PEÇA	1,00	786,990	786,99
014149	29-ATUADOR EMBREAGEM MASTER 05/ 29-ATUADOR EMBREAGEM MASTER 05/	PEÇA	1,00	310,070	310,07
014152	30-CILINDRO MESTRE EMBR MASTER 13/ 30-CILINDRO MESTRE EMBR MASTER 13/	PEÇA	1,00	320,830	320,83
014154	31-KIT CABO MARCHA RENAULT MASTER 2.3 14/ 31-KIT CABO MARCHA RENAULT MASTER 2.3 14/	KIT	1,00	457,520	457,52
014156	32-BATERIA AUTOMOTIVA 100AP BAIXA 32-BATERIA AUTOMOTIVA 100AP BAIXA	PEÇA	1,00	778,340	778,34
014157	33-TENSOR CORREIA ALTERNADOR MASTER 2.3 33-TENSOR CORREIA ALTERNADOR MASTER 2.3	PEÇA	1,00	298,390	298,39
014159	34-CORREIA ALTERNADOR MASTER 2.3 16V 13/ 34-CORREIA ALTERNADOR MASTER 2.3 16V 13/	PEÇA	1,00	227,360	227,36
014161	35-REGULADOR ALTERNADOR MASTER 2.3 13/ 35-REGULADOR ALTERNADOR MASTER 2.3 13/	PEÇA	1,00	574,820	574,82
014163	36-FAROL LD RENAULT MASTER 13/ 36-FAROL LD RENAULT MASTER 13/	PEÇA	1,00	1.067,150	1.067,15
014165	37-FAROL LE RENAULT MASTER 13/ 37-FAROL LE RENAULT MASTER 13/	PEÇA	1,00	1.067,150	1.067,15
014166	38-LANTERNA TS LE MASTER 13/ 38-LANTERNA TS LE MASTER 13/	PEÇA	1,00	484,860	484,86
014167	39-LANTERNA TS LD MASTER 13/ 39-LANTERNA TS LD MASTER 13/	PEÇA	1,00	484,860	484,86
014168	40-LAMPADA FAROL BAIXO H7 12V 40-LAMPADA FAROL BAIXO H7 12V	PEÇA	4,00	26,870	107,48
014169	41-LAMPADA FAROL H1 12V 41-LAMPADA FAROL H1 12V	PEÇA	4,00	18,460	73,84
014170	42-LAMPADA 2 POLOS P21/5W 12V 42-LAMPADA 2 POLOS P21/5W 12V	PEÇA	8,00	4,210	33,68
014171	43-LAMPADA 1 POLO P21 12V 43-LAMPADA 1 POLO P21 12V	PEÇA	8,00	3,620	28,96
014172	44-FAIXA REFLETIVA LD 30CM 44-FAIXA REFLETIVA LD 30CM	PEÇA	7,00	5,610	39,27
014173	45-FAIXA REFLETIVA LE 30CM 45-FAIXA REFLETIVA LE 30CM	PEÇA	7,00	5,730	40,11
014174	46-VIDRO PARABRISA MASTER 13/ 46-VIDRO PARABRISA MASTER 13/	PEÇA	1,00	919,240	919,24
014176	1-PASTILHA FREIO HILUX 09/ 1-PASTILHA FREIO HILUX 09/	JOGO	3,00	211,930	635,79
014180	2-PONTA JUNTA HOMOC HILUX 05/15 3-PONTA JUNTA HOMOC HILUX 05/15	PEÇA	2,00	309,610	619,22
014182	3-TAMBOR FREIO TS HILUX 05/ 3-TAMBOR FREIO TS HILUX 05/	PEÇA	2,00	260,070	520,14
014183	4-SAPATA FREIO TS C/ HILUX 05/ 4-SAPATA FREIO TS C/ HILUX 05/	JOGO	3,00	195,810	587,43
014184	5-BUCHA BANDEJA INF G TS HILUX 05/15 5-BUCHA BANDEJA INF G TS HILUX 05/15	PEÇA	4,00	121,270	485,08
014185	6-BUCHA BANDEJA INF P DT HILUX 05/15 6-BUCHA BANDEJA INF P DT HILUX 05/15	PEÇA	4,00	102,110	408,44
014188	7-BUCHA BANDEJA SUP HILUX 05/ 7-BUCHA BANDEJA SUP HILUX 05/	PEÇA	8,00	58,180	465,44
014189	8-TERMINAL DIREC HILUX 05/15 8-TERMINAL DIREC HILUX 05/15	PEÇA	6,00	82,720	496,32
014191	9-BARRA AXIAL HILUX 05/15 9-BARRA AXIAL HILUX 05/15	PEÇA	6,00	92,300	553,80
014196	10-COIFA CX DIREC HILUX 05/ 10-COIFA CX DIREC HILUX 05/	PEÇA	2,00	21,030	42,06
014200	11-BIELETA DT LD HILUX 05/ 11-BIELETA DT LD HILUX 05/	PEÇA	3,00	51,640	154,92

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

014204	11-BIELETA DT LD HILUX 05/	PEÇA	3,00	51,640	154,92
	12-BIELETA DT LE HILUX 05/				
	12-BIELETA DT LE HILUX 05/				
014206	13-BUCHA ESTAB DT HILUX 05/15	PEÇA	4,00	20,100	80,40
	13-BUCHA ESTAB DT HILUX 05/15				
014207	14-CUBO RD DT HILUX 05/15 4X2/4X4	PEÇA	2,00	283,200	566,40
	14-CUBO RD DT HILUX 05/15 4X2/4X4				
014210	15-KIT PARAF RD DT HILUX 05/	KIT	10,00	30,610	306,10
	15-KIT PARAF RD DT HILUX 05/				
014212	16-KIT PARAF RD TS HILUX 05/	KIT	10,00	31,080	310,80
	16-KIT PARAF RD TS HILUX 05/				
014214	17-LANTERNA TS HILUX 12/15 LD	PEÇA	1,00	490,230	490,23
	17-LANTERNA TS HILUX 12/15 LD				
014216	18-LANTERNA TS HILUX 12/15 LE	PEÇA	1,00	489,070	489,07
	18-LANTERNA TS HILUX 12/15 LE				
014218	19-FAROL HILUX 12/15 DIREITO	PEÇA	1,00	1.762,780	1.762,78
	19-FAROL HILUX 12/15 DIREITO				
014220	20-FAROL HILUX 12/15 ESQUERDO	PEÇA	1,00	1.762,780	1.762,78
	20-FAROL HILUX 12/15 ESQUERDO				
014222	21-LAMPADA FAROL H4 12V 60/55W	PEÇA	6,00	17,760	106,56
	21-LAMPADA FAROL H4 12V 60/55W				
014224	22-BATERIA AUTOMOTIVA 90AP	PEÇA	1,00	761,050	761,05
	22-BATERIA AUTOMOTIVA 90AP				
014226	23-CORREIA DENT HILUX 05/15 2.5/3.0	PEÇA	1,00	96,970	96,97
	23-CORREIA DENT HILUX 05/15 2.5/3.0				
014228	24-KIT CORREIA DENT HILUX 3.0/2.5 05/15	KIT	1,00	478,310	478,31
	24-KIT CORREIA DENT HILUX 3.0/2.5 05/15				
014230	25-TENSOR COR ALT HILUX 05/15	PEÇA	1,00	521,310	521,31
	25-TENSOR COR ALT HILUX 05/15				
014232	26-CORREIA POLY V HILUX 05/15	PEÇA	1,00	53,750	53,75
	26-CORREIA POLY V HILUX 05/15				
014234	27-CILINDRO FREIO TS HILUX 05/.. LD/LE	PEÇA	2,00	109,360	218,72
	27-CILINDRO FREIO TS HILUX 05/.. LD/LE				
014235	28-DISCO FREIO DT HILUX 09/	PEÇA	2,00	223,150	446,30
	28-DISCO FREIO DT HILUX 09/				
014236	29-POLIA ALT HILUX 2.5/3.0 05/ RSC 17MM	PEÇA	1,00	204,220	204,22
	29-POLIA ALT HILUX 2.5/3.0 05/ RSC 17MM				
014238	30-POLIA LISA HILUX 05/ 70M	PEÇA	1,00	140,900	140,90
	30-POLIA LISA HILUX 05/ 70M				
014239	31-VIDRO PARAB HILUX 05/11 VFA AGC	PEÇA	1,00	863,400	863,40
	31-VIDRO PARAB HILUX 05/11 VFA AGC				
014241	32-PALHETA LIMPADOR LD	PEÇA	2,00	33,420	66,84
	32-PALHETA LIMPADOR LD				
014243	33-PALHETA LIMPADOR LE	PEÇA	2,00	27,110	54,22
	33-PALHETA LIMPADOR LE				
014244	34-PIVO INF SUSP HILUX 05/.. TRW	PEÇA	2,00	144,410	288,82
	34-PIVO INF SUSP HILUX 05/.. TRW				
014245	35-RESERVATORIO DAGUA HILUX 05/	PEÇA	1,00	204,460	204,46
	35-RESERVATORIO DAGUA HILUX 05/				
014246	36-TAMPA RESEV DAGUA HILUX 05/	PEÇA	1,00	32,480	32,48
	36-TAMPA RESEV DAGUA HILUX 05/				
014247	37-CABO FREIO DT HILUX 05/.. PROT GENUI	PEÇA	1,00	174,550	174,55
	37-CABO FREIO DT HILUX 05/.. PROT GENUI				
014248	38-CABO FREIO TS LD HILUX 05/.. PROT GENUI	PEÇA	1,00	186,470	186,47
	38-CABO FREIO TS LD HILUX 05/.. PROT GENUI				
014249	39-CABO FREIO TS LE HILUX 05/.. PROT GENUI	PEÇA	1,00	176,880	176,88
	39-CABO FREIO TS LE HILUX 05/.. PROT GENUI				
014250	40-PIVO SUP SUSP HILUX 05/.. TRW	PEÇA	2,00	147,440	294,88
	40-PIVO SUP SUSP HILUX 05/.. TRW				
014251	41-ROLAMENTO CARDAN HILUX 05/..	PEÇA	1,00	290,450	290,45
	41-ROLAMENTO CARDAN HILUX 05/..				
014252	42-AMORTECEDOR DT HILUX 05/15	PEÇA	2,00	393,260	786,52
	42-AMORTECEDOR DT HILUX 05/15				
014256	43-COXIM AMORTEVEDOR DT HILUX 05/15	PEÇA	2,00	133,890	267,78
	43-COXIM AMORTEVEDOR DT HILUX 05/15				
014259	44-BUCHA AMORT DT HILUX 05/15	PEÇA	2,00	177,120	354,24
	44-BUCHA AMORT DT HILUX 05/15				
014261	45-AMORTECEDOR TS HILUX SVR 05/	PEÇA	2,00	243,950	487,90
	45-AMORTECEDOR TS HILUX SVR 05/				
014267	46-BUCHA ALGEMA TS HILUX 05/	PEÇA	4,00	19,860	79,44
	46-BUCHA ALGEMA TS HILUX 05/				
014268	47-BUCHA FEIXE TS P/ DT HILUX 05/	PEÇA	4,00	19,630	78,52
	47-BUCHA FEIXE TS P/ DT HILUX 05/				
014269	48-BUCHA FEIXE TS P/TS HILUX 05/	PEÇA	4,00	17,290	69,16
	48-BUCHA FEIXE TS P/TS HILUX 05/				
014270	49-VENTILADOR INT CAB HILUX 05/..	PEÇA	1,00	380,410	380,41
	49-VENTILADOR INT CAB HILUX 05/..				
014272	50-CILINDRO MESTR FR HILUX 05/.. AUT	PEÇA	1,00	464,760	464,76
	50-CILINDRO MESTR FR HILUX 05/.. AUT				
014274	51-ROLAMENTO TS HILUX 09/15	PEÇA	2,00	225,950	451,90
	51-ROLAMENTO TS HILUX 09/15				
014276	52-PONTEIRA CARDAN HILUX 05/	PEÇA	1,00	311,240	311,24
	52-PONTEIRA CARDAN HILUX 05/				
014278	53-CRUZETA CARDAN TS HILUX 05/	PEÇA	2,00	127,580	255,16
	53-CRUZETA CARDAN TS HILUX 05/				
014279	54-CRUZETA CARDAN DT HILUX 05/	PEÇA	2,00	74,310	148,62
	54-CRUZETA CARDAN DT HILUX 05/				
014281	55-LUVA CARDAN TS HILUX 05/	PEÇA	1,00	404,250	404,25
	55-LUVA CARDAN TS HILUX 05/				
014283	56-BOMBA HIDR HILUX 05/..	PEÇA	1,00	1.009,910	1.009,91
	56-BOMBA HIDR HILUX 05/..				
014285	57-ARRUELA DE ENCOSTO MOTOR HILUX 3.0 STD	JOGO	2,00	229,930	459,86
	57-ARRUELA DE ENCOSTO MOTOR HILUX 3.0 STD				
014287	58-BICO INJETOR HILUX 3.0	PEÇA	2,00	3.088,840	6.177,68
	58-BICO INJETOR HILUX 3.0				
014289	59-RETENTOR COMANDO HILUX 05/ TOYOTA	PEÇA	2,00	67,300	134,60
	59-RETENTOR COMANDO HILUX 05/ TOYOTA				
014290	60-BOMBA OLEO LUBR HILUX 3.0 05/15	PEÇA	1,00	1.051,970	1.051,97
	60-BOMBA OLEO LUBR HILUX 3.0 05/15				
014292	61-JOGO JUNTAS MOT HILUX 05/15 C/RET	JOGO	1,00	769,470	769,47
	61-JOGO JUNTAS MOT HILUX 05/15 C/RET				



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



014294	62-BRONZINA CENTR HILUX 2.5/3.0 STD	JOGO	1,00	248,860	248,86
014296	62-BRONZINA CENTR HILUX 2.5/3.0 STD	JOGO	1,00	132,020	132,02
014297	63-BRONZINA BIELA HILUX 3.0 05/15	KIT	2,00	444,670	889,34
014299	64-KIT MOTOR P&A HILUX 3.0 05/15	PEÇA	4,00	136,230	544,92
014300	65-CAMISA MOTOR HILUX 3.0 05/15	PEÇA	1,00	148,140	148,14
014302	66-COXIM TS CAMBIO HILUX 05/15	PEÇA	1,00	112,860	112,86
014303	67-COXIM DT MOTOR HILUX 05/15	PEÇA	4,00	32,720	130,88
014305	68-FILTRO LUBR HILUX 05/ MANN	PEÇA	4,00	66,360	265,44
014307	69-ELEMENTO FILTRO COMBS HILUX 05/15	PEÇA	4,00	57,950	231,80
014309	70-FILTRO COMBS HILUX 12/15 ACO	PEÇA	4,00	83,890	335,56
014310	71-ELEMENTO FILTRO AR HILUX 05/15	PEÇA	4,00	15,650	62,60
014313	72-FILTRO DE CABINE	JOGO	3,00	211,930	635,79
014315	1-PASTILHA FREIO HILUX 09/	PEÇA	2,00	309,610	619,22
014317	2-PONTA JUNTA HOMOC HILUX 05/15	PEÇA	2,00	260,070	520,14
014319	3-TAMBOR FREIO TS HILUX 05/	JOGO	3,00	195,810	587,43
014320	4-SAPATA FREIO TS C/ HILUX 05/	PEÇA	4,00	121,270	485,08
014321	5-BUCHA BANDEJA INF G TS HILUX 05/1	PEÇA	4,00	102,110	408,44
014322	6-BUCHA BANDEJA INF P DT HILUX 05/1	PEÇA	8,00	58,180	465,44
014328	7-BUCHA BANDEJA SUP HILUX 05/	PEÇA	6,00	82,720	496,32
014332	8-TERMINAL DIREC HILUX 05/15	PEÇA	6,00	92,300	553,80
014334	9-BARRA AXIAL HILUX 05/15	PEÇA	2,00	21,030	42,06
014336	10-COIFA CX DIREC HILUX 05/	PEÇA	3,00	51,640	154,92
014339	11-BIELETA DT LD HILUX 05/	PEÇA	3,00	51,640	154,92
014341	12-BIELETA DT LE HILUX 05/	PEÇA	4,00	20,100	80,40
014344	13-BUCHA ESTAB DT HILUX 05/15	PEÇA	2,00	283,200	566,40
014347	14-CUBO RD DT HILUX 05/15 4X2/4X	KIT	10,00	30,610	306,10
014349	15-KIT PARAF RD DT HILUX 05/	KIT	10,00	31,080	310,80
014351	16-KIT PARAF RD TS HILUX 05/	PEÇA	1,00	490,230	490,23
014353	17-LANTERNA TS HILUX 12/15 L	PEÇA	1,00	489,070	489,07
014354	18-LANTERNA TS HILUX 12/15 LE	PEÇA	1,00	1.762,780	1.762,78
014356	19-FAROL HILUX 12/15 DIREITO	PEÇA	1,00	1.762,780	1.762,78
014358	20-FAROL HILUX 12/15 ESQUERD	PEÇA	6,00	17,760	106,56
014361	21-LAMPADA FAROL H4 12V 60/55W	PEÇA	1,00	761,050	761,05
014363	22-BATERIA AUTOMOTIVA 90AP	PEÇA	1,00	96,970	96,97
014366	23-CORREIA DENT HILUX 05/15 2.5/3.0	KIT	1,00	478,310	478,31
014368	24-KIT CORREIA DENT HILUX 3.0/2.5 05/15	PEÇA	1,00	521,310	521,31
014370	25-TENSOR COR ALT HILUX 05/15	PEÇA	1,00	53,750	53,75
014371	26-CORREIA POLY V HILUX 05/15	PEÇA	2,00	109,360	218,72
014372	27-CILINDRO FREIO TS HILUX 05/.. LD/LE	PEÇA	2,00	223,150	446,30
014375	28-DISCO FREIO DT HILUX 09/	PEÇA	1,00	204,220	204,22
014377	29-POLIA ALT HILUX 2.5/3.0 05/ RSC 17M	PEÇA	1,00	140,900	140,90
014379	30-POLIA LISA HILUX 05/ 70M	PEÇA	1,00	863,400	863,40
014382	31-VIDRO PARAB HILUX 05/11 VFA AGC	PEÇA	2,00	33,420	66,84
014384	32-PALHETA LIMPADOR LD	PEÇA	2,00	27,110	54,22
014391	33-PALHETA LIMPADOR LE	PEÇA	2,00	144,410	288,82
014393	34-PIVO INF SUSP HILUX 05/.. TRW	PEÇA	1,00	204,460	204,46
014394	35-RESERVATORIO DAGUA HILUX 05/	PEÇA	1,00	32,480	32,48
014395	36-TAMPA RESEV DAGUA HILUX 05/	PEÇA	1,00	174,550	174,55
014396	37-CABO FREIO DT HILUX 05/.. FROT GENUI	PEÇA	1,00	186,470	186,47
014397	38-CABO FREIO TS LD HILUX 05/.. FROT GENUI	PEÇA	1,00	176,880	176,88
014399	39-CABO FREIO TS LE HILUX 05/.. FROT GENUI	PEÇA	2,00	147,440	294,88
014399	40-PIVO SUP SUSP HILUX 05/.. TRW				

014401	40-PIVO SUP SUSP HILUX 05/. TRW	PEÇA	1,00	290,450	290,45
014403	41-ROLAMENTO CARDAN HILUX 05/	PEÇA	2,00	393,260	786,52
014405	42-AMORTECEDOR DT HILUX 05/15.	PEÇA	2,00	133,890	267,78
014407	43-COXIM AMORTEVEDOR DT HILUX 05/15.	PEÇA	2,00	177,120	354,24
014411	44-BUCHA AMORT DT HILUX 05/15.	PEÇA	2,00	243,950	487,90
014415	45-AMORTECEDOR TS HILUX SVR 05/	PEÇA	4,00	19,860	79,44
014420	46-BUCHA ALGEMA TS HILUX 05/	PEÇA	4,00	19,630	78,52
014422	47-BUCHA FEIXE TS P/ DT HILUX 05/	PEÇA	4,00	17,290	69,16
014423	48-BUCHA FEIXE TS P/TS HILUX 05/	PEÇA	1,00	380,410	380,41
014424	49-BUCHA FEIXE TS P/TS HILUX 05/	PEÇA	1,00	464,760	464,76
014425	49-VENTILADOR INT CAB HILUX 05/	PEÇA	2,00	225,950	451,90
014426	50-CILINDRO MESTR FR HILUX 05/	PEÇA	1,00	311,240	311,24
014427	51-ROLAMENTO TS HILUX 09/15.	PEÇA	2,00	127,580	255,16
014428	51-ROLAMENTO TS HILUX 09/15	PEÇA	2,00	74,310	148,62
014430	52-PONTEIRA CARDAN HILUX 05/	PEÇA	1,00	404,250	404,25
014432	53-CRUZETA CARDAN TS HILUX 05/	PEÇA	1,00	1.009,910	1.009,91
014434	53-CRUZETA CARDAN TS HILUX 05/	PEÇA	2,00	229,930	459,86
014436	54-CRUZETA CARDAN DT HILUX 05/	PEÇA	2,00	3.088,840	6.177,68
014437	54-CRUZETA CARDAN DT HILUX 05/	PEÇA	2,00	67,300	134,60
014439	55-LUVA CARDAN TS HILUX 05/	PEÇA	1,00	1.051,970	1.051,97
014442	55-LUVA CARDAN TS HILUX 05/	PEÇA	1,00	769,470	769,47
014444	56-BOMBA HIDR HILUX 05/	PEÇA	1,00	248,860	248,86
014445	56-BOMBA HIDR HILUX 05/	PEÇA	1,00	132,020	132,02
014447	57-ARRUELA DE ENCASTO MOTOR HILUX 3.0 STD.	PEÇA	2,00	444,670	889,34
014449	57-ARRUELA DE ENCASTO MOTOR HILUX 3.0 STD.	PEÇA	4,00	136,230	544,92
014451	58-BICO INJETOR HILUX 3.0.	PEÇA	1,00	148,140	148,14
014453	58-BICO INJETOR HILUX 3.0	PEÇA	1,00	112,860	112,86
014455	59-RETENTOR COMANDO HILUX 05/ TOYOTA.	PEÇA	4,00	32,720	130,88
014457	59-RETENTOR COMANDO HILUX 05/ TOYOTA.	PEÇA	4,00	66,360	265,44
014459	60-BOMBA OLEO LUBR HILUX 3.0 05/15.	PEÇA	4,00	57,950	231,80
014461	60-BOMBA OLEO LUBR HILUX 3.0 05/15	PEÇA	4,00	83,890	335,56
014462	61-JOGO JUNTAS MOT HILUX 05/15 C/RET.	PEÇA	4,00	15,650	62,60
	61-JOGO JUNTAS MOT HILUX 05/15 C/RET.	PEÇA			
	62-BRONZINA CENTR HILUX 2.5/3.0 STD.	PEÇA			
	62-BRONZINA CENTR HILUX 2.5/3.0 STD	PEÇA			
	63-BRONZINA BIELA HILUX 3.0 05/15.	PEÇA			
	63-BRONZINA BIELA HILUX 3.0 05/15	PEÇA			
	64-KIT MOTOR P&A HILUX 3.0 05/	PEÇA			
	64-KIT MOTOR P&A HILUX 3.0 05/	PEÇA			
	65-CAMISA MOTOR HILUX 3.0 05/15.	PEÇA			
	65-CAMISA MOTOR HILUX 3.0 05/15	PEÇA			
	66-COXIM TS CAMBIO HILUX 05/15.	PEÇA			
	66-COXIM TS CAMBIO HILUX 05/15	PEÇA			
	67-COXIM DT MOTOR HILUX 05/15.	PEÇA			
	67-COXIM DT MOTOR HILUX 05/15	PEÇA			
	68-FILTRO LUBR HILUX 05/ MANN.	PEÇA			
	68-FILTRO LUBR HILUX 05/ MANN	PEÇA			
	69-ELEMENTO FILTRO COMBS HILUX 05/15.	PEÇA			
	69-ELEMENTO FILTRO COMBS HILUX 05/15	PEÇA			
	70-FILTRO COMBS HILUX 12/15 ACO.	PEÇA			
	70-FILTRO COMBS HILUX 12/15 ACO	PEÇA			
	71-ELEMENTO FILTRO AR HILUX 05/15.	PEÇA			
	71-ELEMENTO FILTRO AR HILUX 05/15	PEÇA			
	72-FILTRO DE CABINE.	PEÇA			
	72-FILTRO DE CABINE	PEÇA			
				VALOR GLOBAL R\$	228.885,51

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO, nº 45.2025 PE.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 45.2025 PE e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO de nº 45.2025 PE.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 4.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- 4.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 4.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
- 4.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.
- 4.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- a)** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b)** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - c)** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - d)** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 4.8.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 4.9.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 4.10.** Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

- a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ 228.885,51 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - .

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, na dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 0602.103020171.2.070 Manutenção da Assistência Hospitalar, Ambulatorial e Emergencial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 0602.103010171.2.039 Manut. do Programa Saúde da Família-PSF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 0602.103020171.4.040 Manut e funci. do MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 16 de Setembro de 2025



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



Assinado de forma digital por
BLENDA CRISTINA COSTA
ARAUJO:01750087367
Dados: 2025.09.16 13:00:27 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ(MF) 06.172.720/0001-10

CONTRATANTE
Assinado de forma digital por
GEOVANNE DOS S
SOUSA:2295284300012
Dados: 2025.09.19 11:19:52 -03'00'

0

GEOVANNE DOS S SOUSA
CNPJ 22.952.843/0001-20
CONTRATADO(A)